

PROJETO DE LEI Nº 862 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 18 / 12 / 2020

1º Secretário

*Declara de utilidade pública a  
entidade que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.578.500/0001-24, com sede no município de Abadia de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE

2019.



**Virmondes Cruvinel**  
Deputado Estadual – Cidadania

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade ora pleiteante do benefício da Utilidade Pública Estadual preenche todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 7.371/71 que “*Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no Estado*”, e, principalmente, ante a relevância dos serviços que presta à sociedade goiana em defesa dos hipossuficientes na forma da lei.

A Associação em lume é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, que possui, dentre outras, promover, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional para adolescentes, jovens e adultos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Em anexo a este projeto, constam os documentos que atendem aos preceitos do art. 1º da lei supramencionada, que foi alterada pela Lei nº 19.408/16, passando a disciplinar os termos seguintes:

*Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:*

*I – que possuam personalidade jurídica e não tenham fins lucrativos;*

*II – que estão em efetivo funcionamento há mais de um ano e sirvam desinteressadamente à coletividade;*

*III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;*

*IV – que seus diretores sejam pessoas idôneas.*

*§ 1º A prova das exigências contidas nos incisos I e III deste artigo far-se-á mediante apresentação do documento de constituição da entidade atualizado e de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.*

*§ 2º A prova das exigências contidas no inciso II deste artigo far-se-á mediante apresentação de atestado emitido por Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia da localidade em que a entidade tem sede.*

*§ 3º A prova da exigência contida no inciso IV deste artigo far-se-á mediante apresentação de Certidão Cível e Criminal Negativa, atualizada, de todos os diretores, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

Com essas breves considerações, bem como com o atendimento dos requisitos de ordem legal, conto com a aprovação da presente propositura por parte dos Nobres pares com assento nesta Assembleia Legislativa.



**Virmondés Cruvinel**  
Deputado Estadual – Cidadania

## **ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI-ABECAD**, também designada apenas pela sigla **ABECAD**, constituída em 05/06/2017 sob a forma de uma Associação Civil, Jurídica de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos e Econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na Avenida Dona Branca Marques, Quadra 59, Lote 03, Chácara Quinta dos Sonhos, CEP – 75.345-000.

**Art.2º- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD** tem por finalidades: Promover, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional para adolescentes, jovens e adultos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, de ambos os sexos, prestando os seguintes serviços:

- I. Acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de Substâncias Psicoativas (SPA) em regime de residência;
- II. Promoção da Assistência Social;
- III. Promoção gratuita da Educação;
- IV. Promoção de esporte e lazer, iniciação esportiva, organização de eventos esportivos e de entretenimento;
- V. Promoção de esporte e lazer, iniciação esportiva, organização de eventos esportivos e de entretenimento;
- VI. Unidades de Acolhimento em regime de residência;
- VII. Unidades de Reinserção Social (Casas de Saída);
- VIII. Promover serviços de assistência social, de saúde física e psicológica para os acolhidos, acompanhados por equipe multidisciplinar;
- IX. Promover a Assistência ao atendimento Psicológico Individual e em grupo, para os acolhidos;
- X. Atividades de promoção do Auto cuidado e da sociabilidade;

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

- XI. Grupo de Apoio a Dependentes químicos e também de seus familiares;
- XII. Atividades de Desenvolvimento da Espiritualidade;
- XIII. Oferecer cursos de formação e aperfeiçoamento técnico/profissional;
- XIV. Encaminhar os acolhidos ao meio familiar, social e mercado de trabalho, quando possível;
- XV. Atividades culturais, artísticas e educacionais;
- XVI. Desenvolver Atividades que visem recursos nas áreas comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- XVII. Estabelecer convênios com órgãos públicos, empresas ou entidades particulares desde que atendam suas finalidades;

**Parágrafo Primeiro** – A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD**, para atingir seus objetivos e finalidades poderá, por decisão da diretoria, trabalhar em parceria com outras entidades locais, regionais, estaduais, nacionais e estrangeiras.

**Parágrafo Segundo**- A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD**, fica facultada a abertura de estabelecimentos para extensão de suas atividades, em números indeterminados, em todo território nacional e estrangeiro.

*23/07/2015*  
*E*  
**Parágrafo Terceiro** - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI – ABECAD**, poderá abrir:

- I. Abrigo para adolescentes de ambos os sexos em situação de risco;
- II. Escolas de ensino fundamental e médio;
- III. Cursos Profissionalizantes;
- IV. Buscar recursos para outras entidades filantrópicas;
- V. Asilos;
- VI. Comunidades terapêuticas, objetivando recuperação de dependentes químicos e usuários de drogas em geral;

*[Handwritten mark]*  
**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação quanto à raça, cor, condição social, convicção política ou religiosa, prestando serviços gratuitos e permanentes.

*[Handwritten mark]*  
**Art. 4º** - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI – ABECAD** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

**Art. 5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por esse Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

**Art. 6º-** Os recursos financeiros necessários à manutenção poderão ser obtidos:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o poder público ou com a iniciativa privada para financiamento de projetos na sua área de atuação ou das atividades da instituição;
- II – Contratos e Acordos firmados com Empresas Públicas ou Privadas, Órgãos e Agências Nacionais e Internacionais;
- III – Doações, Subvenções, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sobre a sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais;
- VII – Outros recursos eventuais.

**Parágrafo Único** – O resultado operacional dessas atividades será aplicado integralmente no desenvolvimento das finalidades institucionais.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º-** A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI – ABECAD**, é constituída por número ilimitado de Associados, distinguidos em 3 categorias: fundadores, beneméritos e ativos.

- Estados Obrig*
- **Fundadores** – os que assinaram a Ata da Fundação;
  - **Beneméritos** – os que prestarem serviços regularmente e relevantes à instituição, a juízo da diretoria, admitidos pela Diretoria mediante preenchimento de “Formulário Adesão” da Instituição e ratificados pela Assembléia Geral.;
  - **Ativos** – os maiores de vinte e um anos que, pessoal e diretamente, trabalham pela realização das finalidades institucionais, admitidos pela Diretoria mediante preenchimento de “Formulário Adesão” da Instituição e ratificados pela Assembléia Geral.
- E*

**Art. 8º-** São direitos dos associados, que contribuem regularmente e estão quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
  - III. Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Instituição;
  - IV. Apresentar à Diretoria nomes de candidatos para compor o quadro de associados.
- AA*

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

**Art. 9º- São deveres dos Associados:**

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Instituição;
- IV. Contribuir com a Instituição regularmente;
- V. Comparecer às Assembléias tomando parte do trabalho;
- VI. Não se servir da Instituição para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

**Art. 10º-** Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição, sendo a qualidade de associado intransferível.

**Art.11º-** O Associado poderá pedir sua demissão por escrito, por motivos particulares, a qualquer hora, à diretoria.

**Art. 12º-** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida quando ele não cumprir seus deveres enumerados no artigo 9º, incisos I ao VI deste estatuto.  
Sendo que é assegurado o seu direito de defesa e de recurso na Assembléia Geral Extraordinária, convocada no máximo em 10 (dez) dias para esse fim, com votação favorável de três quartos dos associados presentes à Assembléia.

**Art.13º-** Os membros participantes das eleições deverão ser associados e contar com a expressa anuência da Assembléia Geral, a qual avaliará se encontram-se em dia com as contribuições; se cumprem as disposições estatutárias e protocoladas na sede da Instituição até 30 dias antes do pleito.

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO**

*36705 019/80*  
**Art. 14º-** A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI – ABECAD, será administrada por uma diretoria composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente
- III. Diretor (a) Administrativo (a);
- IV. Diretor (a) Financeiro (a).

*E*  
**Art. 15º-** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir sobre os negócios da associação e suas deliberações, constituir-se-á pelos Associados Fundadores e pelos Associados beneméritos que contribuem regularmente com a Associação e estão em pleno gozo de seus direitos estatutários e observância dos seus deveres.

*[Handwritten mark]*  
**Art.16º-**A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á uma vez por ano para:

- I. Aprovar o Relatório de Atividades e a Programação para o próximo ano;
  - II. Discutir e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial;
  - III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- [Handwritten mark]*

- IV. Aprovar a composição da Chapa para votação para eleger a próxima Diretoria;
- V. Empossar a cada quatro anos a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 17º-** A Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se-á, quando se fizer necessário para:

- I. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- II. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em face de causas que as justifiquem;
- IV. Decidir sobre a exclusão de associados por justa causa nos termos do artigo 12;
- V. Decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 38;
- VI. Decidir sobre outros assuntos desde que relacionados no edital de convocação.

**Art. 18º-** A Assembléia Geral, reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Fundadora;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados Ativos e Beneméritos quites com as obrigações associativas.

**Art. 19º-** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de: Edital afixado na sede da instituição e/ou publicação na imprensa local e/ou por circulars e/ou outro meio conveniente, com antecedência de 5 dias.

*36705 019/12*  
*E*  
**Parágrafo Primeiro** – Qualquer Assembléia instalar-se á em primeira convocação com a Diretoria e a maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, após 30 minutos com exceção da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para destituição de membro da Diretoria que cometer falta grave e do Conselho Fiscal, e a de alteração de Estatuto que é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta da Diretoria e dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** – O associado poderá se fazer representar junto às Assembléias mediante procuração registrada em cartório, desde que conste motivo grave de doença. Cada associado poderá se apresentar com apenas uma procuração.

*[Handwritten signature]*  
**Art. 20º-** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

*[Handwritten signature]*  
**Parágrafo Único**– O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de quatro (04) anos, permitindo se reeleições consecutivas.

**Art.21º-** O Conselho Fiscal não poderão ser compostos por parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

**Art.22º- Compete à Diretoria:**

- I. Elaborar Programa Anual de Atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o Relatório Anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, bem como celebrar convênios com órgãos públicos e privados, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal e organizações não governamentais (ONGs) nacionais e/ou internacionais;
- IV. Aprovar o Regimento Interno;
- V. Referendar a indicação de novos membros para se tornarem associados ativos.

**Art. 23º-** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, assegurando sempre a ciência de todos os seus membros.

**Art.24º- Compete ao Presidente:**

- I. Administrar e Representar a Instituição ativa e passivamente judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Abrir e manter contas bancárias, **assinar isoladamente** cheques e todos os documentos e contratos **pertinentes às contas bancárias;**
- IV. Presidir juntamente com o Vice Presidente a Assembléia Geral;
- V. Presidir juntamente com o Vice Presidente as reuniões da Diretoria;
- VI. Assinar com o Diretor Financeiro, recibos, quitações, balanços e documentos pertinentes;
- VII. Criar e prover cargos, em concordância com o Vice Presidente, administrativos e técnicos fixando os vencimentos;
- VIII. Admitir e demitir funcionários, em concordância com o Vice Presidente;
- IX. Gerir juntamente com o Vice Presidente toda a administração interna ordinária da Instituição;
- X. Constituir procuradores juntamente com o Vice Presidente, inclusive com poderes "ad-judicial", para a defesa dos direitos e interesses da Associação junto à justiça ou às repartições públicas administrativas;
- XI. Assinar com o Vice Presidente títulos e documentos relativos à aquisição ou alienação de imóveis, móveis, veículos e semoventes, ou delegar poderes, que serão consignados em ata;

**Art. 25º- Compete ao Vice- Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- IV. Exercer o voto de desempate em todas as reuniões;
- V. Criar e prover cargos, em concordância com o Presidente, administrativos e técnicos fixando os vencimentos;

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**



- VI. Admitir e demitir funcionários, em concordância com o Presidente;
- VII. Gerir juntamente com o Presidente toda a administração ordinária da Instituição;
- VIII. Constituir procuradores juntamente com o Presidente, inclusive com poderes "ad-judicial", para a defesa dos direitos e interesses da Associação junto à justiça ou às repartições públicas administrativas;
- IX. Assinar com o Presidente títulos e documentos relativos à aquisição ou alienação de imóveis, móveis, veículos e semoventes, ou delegar poderes, que serão consignados em ata;

**Art. 26º- Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Redigir as competentes Atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II. Publicar as notícias das atividades da Entidade;
- III. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.
- IV. Acompanhar junto a contabilidade e ao Diretor Financeiro os documentos pertinentes a Associação, para que não haja atraso na elaboração dos balancetes mensais e encerramento do Balanço Patrimonial anual e Demais Demonstrações Contábeis.
- V. Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Financeiras assinadas pelo Contador, Presidente e Diretor Financeiro, para ser submetido à Assembléia Geral, para emissão do Parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Desempenhar todas as funções pertinentes ao cargo, conforme regimento interno, prestando conta ao Presidente e Vice Presidente;

**Art. 27º- Compete ao Diretor Financeiro:**

- 36705 018/60
- I. Arrecadar e enviar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
  - II. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos;
  - III. Assinar com o Presidente, recibos, quitações, balanços e documentos pertinentes;
  - IV. Pagar todas as contas, assinando com o Presidente, quitações;
  - V. Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que solicitado;
  - VI. Desempenhar todas as funções pertinentes ao cargo, conforme regimento interno;

**Art. 28º- Compete ainda ao Diretor Financeiro:**

- I. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os arquivos livros e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.
- II. Prestar conta de modo geral a sua colaboração ao Presidente e Vice Presidente.

**Art. 29º-** O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

**Art. 30º- Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Apreciar sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III. Apresentar sugestões sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição;
- IV. Emitir o parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da instituição;
- V. Emitir o parecer nas prestações de contas das verbas recebidas dos órgãos públicos.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, até o mês de Abril do ano subsequente para emitir o Parecer de aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e extraordinariamente sempre que necessário para aprovar Prestações de Contas de Verbas recebidas dos órgãos Públicos

**Art. 31º-** As atividades dos conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, lucros, distribuição de patrimônio, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo Único**– A Diretoria representada pelo Presidente, Vice Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, conforme determina a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 13.151, de 28 de julho de 2015.

36205 on/bo

E

**CAPÍTULO IV  
DO PATRIMÔNIO**

**Art.32º** - O patrimônio da Associação Beneficente Casa de Davi - ABECAD será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições de associados em dinheiro ou espécie.

**Art. 33º-** A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**Parágrafo Único** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

**Art.34º-** As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art.35º-A** Instituição não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art.36º** - A Instituição não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

**Art.37º**- Em caso de dissolução ou extinção da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de Goiás, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou órgão que vier a sucedê-lo, inexistindo, a uma entidade pública, a juízo da Assembléia que determinar o encerramento das atividades.

**Parágrafo Único** – Inexistindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território Instituição nas condições indicadas neste Estatuto, o eventual patrimônio remanescente será devolvido à Fazenda do Estado, Distrito Federal ou da União.

## **CAPITULO V- DAS ELEIÇÕES**

**Art.38º** – As eleições para o conselho fiscal e para diretoria ocorrerão de quatro em quatro anos, em Assembléia Geral Ordinária.

**Art.39º** – Para os cargos de Presidente e Vice Presidente terão preferência os membros indicados pela Diretoria Fundadora. E do conselho fiscal poderão se candidatar os associados individualmente e/ou em chapas explicando o cargo pretendido.

36705 OMB/60  
**Art.40º** – Os três (3) candidatos mais votados para o conselho fiscal serão os titulares. Em caso de empate de votos, entre os mais votados, será declarado eleito o associado mais antigo de associação e em caso de novo empate o de mais idade.

**Art.41º** – O titular do conselho fiscal mais votado será o presidente do conselho fiscal; em caso de empate de votos, entre os titulares, será declarado presidente do conselho fiscal o associado mais antigo e em caso de novo empate o de mais idade.

**Art.42º** – As candidaturas poderão ocorrer até o momento anterior ao início da votação aberta.

**Art.43º** – O presidente da Assembléia Geral deverá divulgar os nomes dos candidatos e/ou chapas concorrente antes de iniciar a votação.

**Art.44º** – Somente poderá participar do processo eletivo o associado que cumprir as seguintes condições:

- I – Estiver em dia com suas obrigações para com a associação;
- II – Estiver inscrito como associado antes da publicação do edital de convocação;

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

III – Não tiver sofrido penalidade nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** – são inelegíveis para a diretoria e para o conselho fiscal, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé ou a propriedade.

**Art.45º** – São inelegíveis para a diretoria e para o conselho fiscal, além das pessoas impedidas por lei, os condenados por crimes de corrupção.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.46º**– A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

**Art.47º**- O presente Estatuto Consolidado poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art.48º**- O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art.49º**- Os casos omissos no presente Estatuto consolidado, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Abadia de Goiás-GO, 05 de Junho de 2017

  
EDUARDO APARECIDO DA COSTA JUNIOR  
PRESIDENTE

CPF 021.552.131-58

MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES  
VICE PRESIDENTE

CPF 532.743.931-34

  
MARIANNA MACHADO DE ARAÚJO CARDOSO COSTA  
OAB/GO 36705

CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Comercial - 03 - Lins de Enfite, Caixa Post. CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3503-1751 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Abadia de Goiás

Consulte este site em: <http://www.trajudicial.toc.us.br/seq>

023816030413213200000  
Protocolo 2.127 Livro A-2

R-11/11/17  
Atos Praticados - Registro de Pessoas Jurídicas  
Abadia de Goiás-GO, 14 de Junho de 2017

Leandro Henrique de Lima - Oficial Tabelião Substituto

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

**Ata da Assembléia de Constituição/Fundação/Aprovação do Registro do Estatuto Social e Eleição/Aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI – ABECAD**

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), às 17:00 horas, na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na Avenida Dona Branca Marques, Quadra 59, Lote 03, Chácara Quinta dos Sonhos, CEP – 75.345-000. reuniram na qualidade de Fundadores, os Senhores:

- 1) **EDUARDO APARECIDO DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens empresário, Portador do RG nº. 4718876- GPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 021.552.131-58, residente e domiciliado na Rua 20 Quadra 54 Lote 05 S/N, Casa 3, Vila Santa Helena, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74555-325;
- 2) **MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Pastor, portador da Cédula de Identidade nº 1702154 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 532.743.931-34, residente e domiciliado a Avenida Rio Branco Quadra B Bloco 22 Apartamento 403 Edifício Residencial Dom Felipe Panorama Park, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.565-060;
- 3) **ROSIMAR CAPONI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Técnica em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1700.110, 2ª via, DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 397.070.161-91, residente e domiciliada a Avenida Rio Branco Quadra B Bloco 22 Apartamento 403 Edifício Residencial Dom Felipe Panorama Park, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, : 74.565-060;
- 4) **MARIANNA MACHADO DE ARAÚJO CARDOSO COSTA**, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogada, Portadora do RG nº 5129307 - SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 033.429.831-83, residente e domiciliado na Rua 20 Quadra 54 Lote 05 S/N, Casa 3, Vila Santa Helena, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74555-325;

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr Eduardo Aparecido da Costa Júnior, que escolheu Rosimar Caponi para secretariá-lo nas Atas. Com a palavra, o Senhor Eduardo Aparecido da Costa Júnior enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovada por unanimidade a denominação da entidade como **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI – ABECAD**, com sede estabelecida na Avenida Dona Branca Marques, Quadra 59, Lote 03, Chácara Quinta dos Sonhos, CEP – 75.345-000.

Ainda com a palavra, o Sr. Eduardo Aparecido da Costa Júnior distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Eduardo Aparecido da Costa Júnior deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando à Assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

- Presidente
- Vice Presidente
- Diretora Administrativa
- Diretora Financeira

E por fim o Senhor Presidente dá posse aos eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal, para a gestão da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI – ABECAD**, no período de **05/06/2017 a 31/12/2021**, que excepcionalmente este primeiro mandato da diretoria irá ultrapassar os 4 (quatro) anos para adequação ao Estatuto Social. E passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia geral, determinando Rosimar Caponi, que serviu como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

**DIRETORIA:**

**EDUARDO APARECIDO DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens empresário, Portador do RG nº. 4718876- GPTC-GO,

**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

inscrito no CPF sob o nº 021.552.131-58, residente e domiciliado na Rua 20 Quadra 54 Lote 05 S/N, Casa 3, Vila Santa Helena, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74555-325 – No Cargo de **Presidente (Mandato 05/06/2017 a 31/12/2021)**;

**MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Pastor, portador da Cédula de Identidade nº 1702154 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 532.743.931-34, residente e domiciliado a Avenida Rio Branco Quadra B Bloco 22 Apartamento 403 Edifício Residencial Dom Felipe Panorama Park, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.565-060 – no Cargo: **Vice-Presidente (Mandato 05/06/2017 a 31/12/2021)**;

**ROSIMAR CAPONI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Técnica em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1700.110, 2ª via, DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 397.070.161-91, residente e domiciliada a Avenida Rio Branco Quadra B Bloco 22 Apartamento 403 Edifício Residencial Dom Felipe Panorama Park, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, : 74.565-060, – no Cargo: **Diretora Administrativa (Mandato 05/06/2017 a 31/12/2021)**;

**MARIANNA MACHADO DE ARAÚJO CARDOSO COSTA**, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogada, Portadora do RG nº 5129307 - SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 033.429.831-83, residente e domiciliado na Rua 20 Quadra 54 Lote 05 S/N, Casa 3, Vila Santa Helena, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74555-325 – No Cargo de **Diretora Financeira (Mandato 05/06/2017 a 31/12/2021)**;

**CONSELHO FISCAL:**

**Victor Hugo Alves Finotti Nahum**, brasileiro, casado, empresário, RG 4532949-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o número 023.957.811-26, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua dos Missionários, número 628, Setor Rodoviário, CEP: 74.430-360. **(Mandato 05/06/2017 a 31/12/2021)**;

**Angélica Santos Ecke**, brasileira, Solteira, Administradora, CRA-DF 028810, RG 5266827-SSP-GO, inscrita no CPF sob o número 033.231.111-25, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 259 Quadra 95 Lotes 8-14 S NR Casa 3 Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-230. **(Mandato 05/06/2017 a 31/12/2021)**;

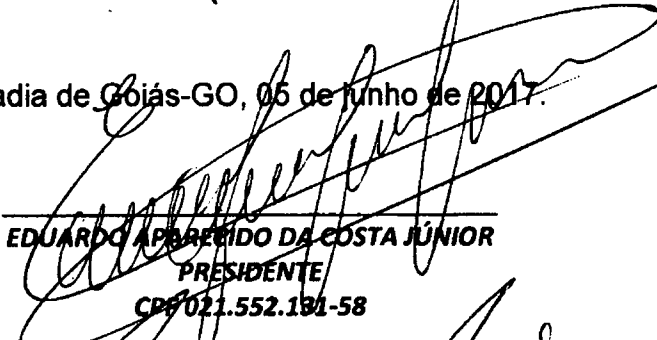
**ABECAD**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI**

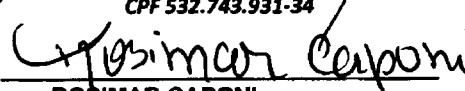


**Alessio Ferreira de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, RG 4688332-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o número 011.024.751-57, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Jaguaribe S NR, Bloco B Apartamento 602, Parque Amazônia, CEP:74840-590. (Mandato 05/06/2017 a 31/12/2021);

Abadia de Goiás-GO, 05 de junho de 2017.

  
EDUARDO APARECIDO DA COSTA JÚNIOR  
PRESIDENTE  
CPF 021.552.181-58

  
MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES  
VICE PRESIDENTE  
CPF 532.743.931-34

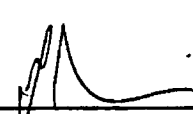
  
ROSIMAR CAPONI  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
CPF 397.070.161.91

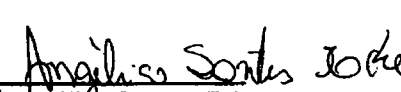
  
MARIANNA MACHADO DE ARAÚJO CARDOSO COSTA  
DIRETORA FINANCEIRA  
CPF 033.429.831-83

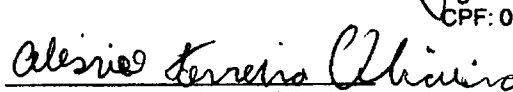
**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Comercial, 35, Jd. L17 - Loteamento Daniela Park - CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3563-1757 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Abadia de Goiás**  
Consulte este site em: [atlas.estruturadigital.tro.ufr.br/sele](http://atlas.estruturadigital.tro.ufr.br/sele)  
CPF: 033.186.334.183 / 033.186.334.183  
Protocolo 2 / 24 Livro A-2  
R. 70 Livro A-8 Av. 1  
Abas Praticadas - Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Abadia de Goiás, GO, 14 de julho de 2017.  
Leandro Henrique de Lima - Oficial e Tabelião Substituto

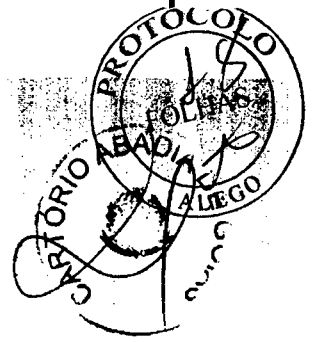
### CONSELHO FISCAL:

  
Victor Hugo Alves Finotti Nahum  
CPF: 023.957.811-26

  
Angélica Santos Ecker  
CPF: 033.231.111-25

  
Alessio Ferreira de Oliveira  
CPF: 011.024.751-57



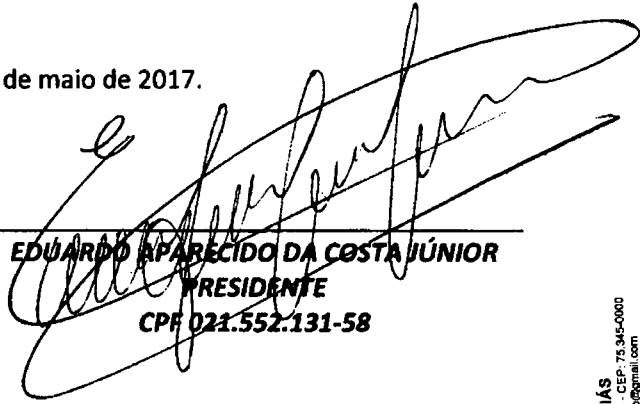


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDUARDO APARECIDO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, RG 4718876-GPTC-GO, inscrito no CPF nº 021.552.131-58, residente e domiciliado na Rua 20 Quadra 54 Lote 05 S/N, Casa 3 Vila Santa Helena, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74555-325, Presidente da denominada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD**. Vem por intermédio desta, convocar todos os membros e associados desta instituição, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, á realizar-se na sede da Associação, localizada na Avenida Dona Branca Marques, Quadra 59, Lote 03, Chácara Quinta dos Sonhos, na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás , CEP – 75.345-000, no dia 05/06/2017, às 17:00 Horas para deliberarem sobre a **Constituição/Fundação/Aprovação da Eleição da Diretoria da Associação**.

Atenciosamente,

Abadia de Goiás - GO, 31 de maio de 2017.

  
EDUARDO APARECIDO DA COSTA JÚNIOR  
PRESIDENTE  
CPF 021.552.131-58

CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS  
Av. Comendador, nº 17, Loc. Amendoim Danúbio Park - CEP: 75.345-0000  
Fone: (62) 3505-1151 / E-mail: cartorioabadiago@gmail.com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Abadia de Goiás  
Consulte este site em: <http://extrajudicial.jrco.luz.br/SB02>  
0238.1603041532137/00046

Protocolo 2 124 Livro A-2  
R: 70 Livro A-8 A: 1  
Atos Praticados - Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Abadia de Goiás - GO, 14 de julho de 2017

Caetano Henrique de Almeida Oficial Tabelião Substituto

ABECAD

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.578.500/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DONA BRANCA MARQUES</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAQR 59 LOTE 03</b>
CEP <b>75.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA QUINTA DOS SONHOS</b>	MUNICÍPIO <b>ABADIA DE GOIAS</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CASADEDAVIGO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 8164-6304/ (62) 9284-3291</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 10:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
Polícia Civil  
Subdelegacia de Polícia de Abadia de Goiás

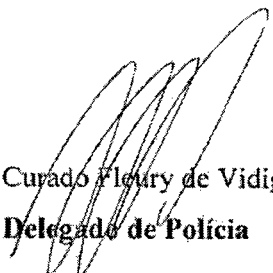


## ATESTADO DE UTILIDADE PÚBLICA

Lei nº 7.371/1971

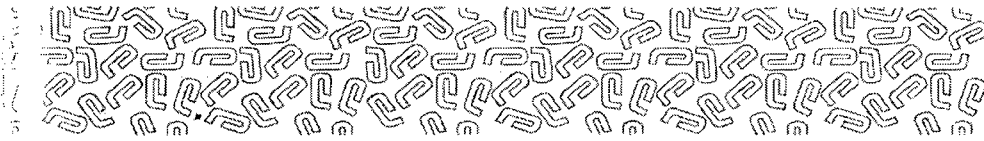
Atesto para os devidos fins que, foi apresentado nesta Delegacia de Polícia, documentação da **Associação Beneficente Casa de Davi – ABECAD**, com sede na Avenida Dona Branca Marques, Quadra QR-59, Lote 03, Chácara Quinta dos Sonhos, Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **28.578.500/0001-24**, e, de acordo com a referida documentação a associação encontra-se em efetivo funcionamento há mais de 1 (um) ano e até o presente momento, de acordo com ordem de missão expedida por esta Autoridade Policial e relatada pelos agentes de polícia, a instituição serve desinteressadamente a coletividade.

Abadia de Goiás, 22 de setembro de 2020.

  
Arthur Curado Fleury de Vidigal  
Delegado de Polícia

Avenida Comercial, qd.A, LT.21 — Setor Central, Abadia de Goiás-GO, fone/fax: (62)  
3503.26.67

[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**Declaramos para os devidos a Diretoria representada pelo Presidente, Vice Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, não é remunerada e não consta nenhuma Ata de Deliberação para este fim.**

No Estatuto Social consta que poderão ser remunerados, desde que registrado em Ata e atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, **conforme determina a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei 13.151, de 28 de julho de 2015.**

**Por ser verdade firmamos a presente.**

**Goiânia-GO, 03 de agosto de 2020**

PEDROSA CONTADORES  
ASSOCIADOS S  
S:14294766000130

Assinado de forma digital por  
PEDROSA CONTADORES  
ASSOCIADOS S S:14294766000130  
Dados: 2020.08.04 09:12:02 -03'00'

ANDERSON GONZAGA  
PEDROSA:7014894510

Assinado de forma digital  
por ANDERSON GONZAGA  
PEDROSA:70148945104

4

Dados: 2020.08.04 09:10:59  
-03'00'

---

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S - EPP  
AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO  
CEP 74.075-110 GOIÂNIA - GO - F 3240-0400  
CRC-GO 001888/O-2 - CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30  
ANDERSON GONZAGA PEDROSA - CONTADOR  
CPF/MF: 701.489.451-04 CRC - GO: 15194/O-6



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109392166783**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : EDUARDO APARECIDO DA COSTA JUNIOR

Nome da Mãe : LUCIANE GOMES DA SILVA COSTA

Data de Nascimento : 04/04/1987

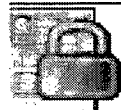
CPF : 02155213158

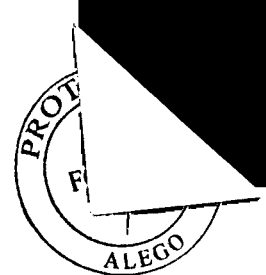
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109392166783**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de julho de 2020, às 16:25:56  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109792136764**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : EDUARDO APARECIDO DA COSTA JUNIOR

Nome da Mãe : LUCIANE GOMES DA SILVA COSTA

Data de Nascimento : 04/04/1987

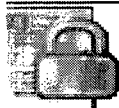
CPF : 02155213158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109792136764**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de julho de 2020, às 16:26:35  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de julho de 2020





Nº 4388971



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **EDUARDO APARECIDO DA COSTA JUNIOR** nem contra o **CPF: 021.552.131-58**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/09/2020 às 09:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/09/2020, 09h19min. e 30/09/2020, 09h19min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109992156715**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : **MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES**

Nome da Mãe : **JANDIRA BOLENTINO**

Data de Nascimento : **10/03/1966**

CPF : **53274393134**

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109992156715**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de julho de 2020, às 16:27:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109792166716**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES

Nome da Mãe : JANDIRA BOLENTINO

Data de Nascimento : 10/03/1966

CPF : 53274393134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109792166716**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de julho de 2020, às 16:28:13  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de julho de 2020





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES**

Inscrição: **0014 2073 1090**

Zona: 002      Seção: 0380

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/03/1966

Domicílio desde: 24/06/1992

Filiação: - JANDIRA BOLENTINO  
- ANTONIO JOSE DA SILVA MORAES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): COMERCIANTE

Certidão emitida às 09:05 em 06/10/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, alvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PXJ6.NSWV.WNPX.1NOJ**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **MARCOS ANTONIO DA SILVA MORAES** nem contra o **CPF: 532.743.931-34**.

**Observações:**

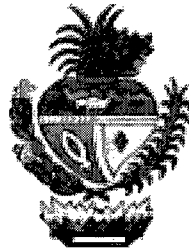
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/10/2020 às 08:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/10/2020, 08h52min. e 06/10/2020, 08h52min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109792106702**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : MARIANNA MACHADO DE ARAUJO CARDOSO

Nome da Mãe : ANA PAULA MACHADO DE ARAUJO

Data de Nascimento : 20/05/1990

CPF : 03342983183

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109792106702**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de julho de 2020, às 16:29:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 27/07/2020 - 16:29:23

Validação pelo código: 109792106702, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109092166759

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARIANNA MACHADO DE ARAUJO CARDOSO

Nome da Mãe : ANA PAULA MACHADO DE ARAUJO

Data de Nascimento : 20/05/1990

CPF : 03342983183

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109092166759

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de julho de 2020, às 16:29:04  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de julho de 2020





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo(a) interessado(a), na presente data, verificou-se NÃO CONSTAR registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **MARIANNA MACHADO DE ARAUJO CARDOSO**

Data de nascimento: 20/05/1990

Filiação: - ANA PAULA MACHADO DE ARAUJO  
- DAVI PINTO CARDOSO

Certidão emitida às 08:56 em 06/10/2020



Esta **certidão** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**Y7JQ.NEWL.KCRZ.JJP4**



Nº 4485783



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **MARIANNA MACHADO DE ARAUJO CARDOSO COSTA** nem contra o **CPF: 033.429.831-83**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/10/2020 às 08:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/10/2020, 08h54min. e 06/10/2020, 08h54min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109492196743**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ROSIMAR CAPONI  
Nome da Mãe : JOVELINA ARAUJO CAPONI  
Data de Nascimento : 06/06/1969  
CPF : 39707016191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109492196743**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de julho de 2020, às 16:30:39  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109092106745**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ROSIMAR CAPONI  
Nome da Mãe : JOVELINA ARAUJO CAPONI  
Data de Nascimento : 06/06/1969  
CPF : 39707016191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109092106745**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de julho de 2020, às 16:30:16  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de julho de 2020





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROSIMAR CAPONI**

Inscrição: **0403 1083 1031**

Zona: 002      Seção: 0038

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 06/06/1969

Domicílio desde: 10/02/1998

Filiação: - JOVELINA ARAUJO CAPONI  
- NIVALDO CAPONI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO

Certidão emitida às 09:07 em 06/10/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**FOV1.+WQL.+KSI.UCQJ**



Nº 4485768



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ROSIMAR CAPONI** nem contra o **CPF: 397.070.161-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/10/2020 às 08:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/10/2020, 08h53min. e 06/10/2020, 08h53min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020005698**



Autuação: 18/12/2020  
Projeto : 862 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. VIRMONTES CRUVINEL  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.  
(ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD, COM SEDE  
NO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS-GO).



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA.

PROJETO DE LEI N° 862 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 18 / 11 / 2020  
1º Secretário

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.578.500/0001-24, com sede no município de Abadia de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2019.

**Virmondes Cruvinel**  
Deputado Estadual – Cidadania

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade ora pleiteante do benefício da Utilidade Pública Estadual preenche todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 7.371/71 que “*Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no Estado*”, e, principalmente, ante a relevância dos serviços que presta à sociedade goiana em defesa dos hipossuficientes na forma da lei.

A Associação em lume é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, que possui, dentre outras, promover, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional para adolescentes, jovens e adultos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Em anexo a este projeto, constam os documentos que atendem aos preceitos do art. 1º da lei supramencionada, que foi alterada pela Lei nº 19.408/16, passando a disciplinar os termos seguintes:

*Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:*

*I – que possuam personalidade jurídica e não tenham fins lucrativos;*

*II – que estão em efetivo funcionamento há mais de um ano e sirvam desinteressadamente à coletividade;*

*III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;*

*IV – que seus diretores sejam pessoas idôneas.*

*§ 1º A prova das exigências contidas nos incisos I e III deste artigo far-se-á mediante apresentação do documento de constituição da entidade atualizado e de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.*

*§ 2º A prova das exigências contidas no inciso II deste artigo far-se-á mediante apresentação de atestado emitido por Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia da localidade em que a entidade tem sede.*

*§ 3º A prova da exigência contida no inciso IV deste artigo far-se-á mediante apresentação de Certidão Cível e Criminal Negativa, atualizada, de todos os diretores, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

Com essas breves considerações, bem como com o atendimento dos requisitos de ordem legal, conto com a aprovação da presente proposição por parte dos Nobres pares com assento nesta Assembleia Legislativa.



**Virmondes Cruvinel**  
Deputado Estadual – Cidadania